



Deputado
LUIZ CARLOS DA SILVA

SERVICO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RGL 10630 de 10/12/97
A. 100 con. 33 folhas
796

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
15 de Dez 1997

PAULO KOBEYASPI - Presidente

PROJETO DE LEI N.º DE 1997

FLS. N.º 02
RGL 10630
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Dá denominação ao estabelecimento de ensino, que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se " 16 de Julho " à Escola Estadual de 1º e 2º Grau Conjunto Residencial Centre Ville, no Município de Santo André.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 16 de Julho de 1.982, data que marcou a História de Santo André e de centenas de trabalhadores que lutavam em defesa da moradia decente para si e seus familiares, CONSUMAVA-SE A OCUPAÇÃO DO CENTRE VILLE pondo fim ao estado de completo abandono em que se encontravam suas 532 (quinhentas e trinta e duas) casas e terrenos. Era público e notório o desperdício do dinheiro público efetuado pelos governos dos militares que a base de falcatruas aqui enterraram dinheiro do povo. Felizmente vencida a ditadura em 1982, com o apoio do governador eleito na época, Franco Montoro, asseguramos a manutenção da posse do conjunto.

030165

144656

1207

1207 144656 030165



Deputado
LUIZ CARLOS DA SILVA

FLS. N.º 02
RGL. 10680
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Nominar um prédio público deve ser antes de tudo um ato de respeito a REGIÃO FÍSICA e a HISTÓRIA DOS SEUS USUSÁRIOS.

Os moradores encaminham um abaixo-assinado para que o Senhor Governador do Estado de São Paulo, Mário Covas possa registrar a Escola Estadual que está em fase de conclusão, localizada próxima a Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra nas imediações do Conjunto Residencial Centre Ville ocupado em 1.982 e cuja negociação aguardamos prosseguimento. Dar nome de " 16 DE JULHO " a esta escola seria preservar na memória da juventude que há de frequentá-la a disposição de luta demonstrada por seus pais na defesa de sua cidadania. Dar nomes de personalidades da História Brasileira ou Mundial a próprios públicos nem sempre atende aos anseios da população.

Sala das Sessões, em

Deputado LUIZ CARLOS DA SILVA

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.16/12/1987

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 17-12-97

Conferência

As Comissões:
I) Constituição e Justiça;
II) Educação (art. 33, III, da
IX CRT).

10 / fevereiro / 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 11 / 2 / 98
assinatura *PKOJ*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 11 / 02 / 98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. *Roberto F. Pinheiro*
com prazo para devolução dentro de 10 dias
19 / 02 / 98
Presidente

JUNTADA
Segue juntada
fls. de n.º 41
D.O.L. 19 / 02 / 1998